



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL Nº 734 /98

**AUTORIZA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir
02 veículos Kombi, 0 km, para o Departamento de Educação do Município,
precedida de licitação na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.**

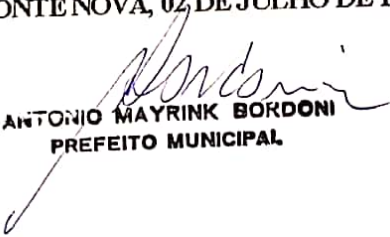
**ART. 2º - Fica igualmente autorizado a alienar, em hasta pública
os seguintes bens do Patrimônio Municipal:**

- 01 Kombi, modelo volkswagen-ano 1996, 08 passageiros;
- 01 Trator Agrícola Marca Massy e Fergusson;
- 01 Bâscula p/ caminhão.

**ART.3º - A alienação autorizada nesta lei será precedida de aviso
através de Edital, no qual constarão data e hora do leilão, bem como preço de
avaliação e forma de pagamento.**

**ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.**

PIEDADE DE PONTE NOVA, 02 DE JULHO DE 1998


**ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL**